



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Parecer nº 002/2022-CPL/PMC
Processo Administrativo nº 009/2022-PMC
Assunto: Dispensa de Licitação.

O Processo em epígrafe trata de uma solicitação da **Assessoria Técnica de Saúde**, mediante o **Memorando nº 009/2022 PMC/SEMUS**, cujo objeto é a **prestação de serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**.

A **Assessoria Técnica de Saúde** elaborou o **Termo de Referência** e a **Divisão de Compras** realizou a **pesquisa de preços** no mercado, conforme **Mapa de Apuração**:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PMC
Folha nº 40
Processo nº 009-2022

A: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 01.195.098/0001-42

B: HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.570.099/0001-83

C: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS EIRELI

CNPJ: 18.979.776/0001-60

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	A	B	C	Menor Valor	Valor Total
				Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário		
01	Prestação de Serviço de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.	Mês	12	1.450,00	2.110,00	1.785,00	1.450,00	17.400,00
Total: 17.400,00								



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Foram colacionados aos autos os seguintes **documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista** da empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS**:

- a) Contrato Social;
- b) Documento de Identidade-CI;
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa Municipal;
- f) Certidão Negativa de Dívida Ativa da Fazenda;
- g) Certidão Negativa de Débito da Fazenda;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

O valor da despesa ofertado pela empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS** é de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, sendo assim a licitação pode ser dispensada, permitindo a contratação direta, devido o valor global do serviço a ser prestado, conforme dispõe o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993**:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

A **Divisão de Contabilidade** informou que há disponibilidade orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.08 – Fundo Municipal de Saúde
FONTE DE RECURSO:	14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
PROJETO/ATIVIDADE:	10.302.0041.2.036 – Manutenção do Hospital Municipal
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

O Ordenador de Despesas, o **Secretário Municipal de Saúde**, emitiu a **Declaração de Adequação da Despesa**, em obediência ao artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

II - **Declaração do ordenador da despesa** de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Em face dos elementos constantes no Processo Administrativo, sugerimos a contratação direta da empresa **R E R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ Nº 01.195.098/0001-42**, mediante **Dispensa de Licitação**, para **Prestação de Serviços de Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde**, de interesse da **Secretaria Municipal de Saúde**, no valor de **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**.

Encaminhamos a **ADJUDICAÇÃO**, em anexo.

Encaminhamos também, em anexo, a **Minuta do Contrato** para **exame e aprovação**, conforme dispõe o artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993:

“Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

*Parágrafo único. As **minutas** de editais de licitação, bem como as dos **contratos**, acordos, convênios ou ajustes **devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica** da Administração.”.*

Carolina/MA, 17 de janeiro de 2022.


AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação